

Política de Segregação de Atividades e Confidencialidade

Grupo Neves

1. Objetivo

Esta Política tem por objetivo o adequado gerenciamento das informações de posse temporária ou de propriedade do Grupo Neves ("Neves Asset Management Ltda." e "Neves Capital Markets Ltda.").

2. Conceito de Informação Confidencial

Informação Confidencial é toda e qualquer informação resguardada contra a revelação pública não autorizada, ou seja, informação eletrônica, escrita ou falada da qual o Colaborador tiver acesso dentro do ambiente do Grupo Neves, incluindo: dados do Grupo Neves, seus sócios, Diretores, Investidores e Colaboradores, bem como relatórios de órgãos reguladores, autorreguladores e do poder público, dados de inspeções e fiscalizações, materiais de marketing e demais informações de propriedade da Gestora.

O dever de confidencialidade dos Colaboradores, com relação às informações que tiverem acesso dentro do Grupo Neves, ou atreladas aos seus Investidores, subsiste nos casos de desligamento dos mesmos.

3. Controles de Acesso à Informações Confidenciais

Todo acesso a diretórios e sistemas de informações do Grupo Neves deve ser controlado pela área de Compliance. Somente poderão acessar tais diretórios e sistemas de informação os Colaboradores previamente autorizados pelo Diretor de Compliance/PLD/FTP e Risco.

O controle do acesso a sistemas de informações do Grupo Neves levará em conta as seguintes premissas:

- Utilização de identificador do Colaborador (ID do Colaborador);
- Garantia de que o nível de acesso concedido ao Colaborador é adequado ao seu perfil;
- Cancelamento imediato do acesso concedido a Colaboradores desligados, afastados ou que tenham sua função alterada no Grupo Neves;
- Registro de log de acesso para inclusão, alteração e exclusão de toda e qualquer informação do ambiente tecnológico do Grupo Neves; e
- Permitir trilhas de auditoria.

4. Barreiras de Controle de Informações

Os Colaboradores detentores de Informações Confidenciais ou Privilegiadas, em função de seus cargos ou atribuições no Grupo Neves, devem estabelecer uma barreira de informações

para os demais colaboradores. De forma não exaustiva, as seguintes condutas devem ser observadas:

- Os Colaboradores devem evitar circular em ambientes externos ao Grupo Neves com cópias (físicas ou digitais) de arquivos contendo Informações Confidenciais, salvo se necessárias ao desenvolvimento do projeto e no interesse do Investidor, devendo essas cópias ser criptografadas ou mantidas através de senha de acesso;
- O descarte de Informações Confidenciais em meio digital deve ser feito de forma a impossibilitar sua recuperação, sempre com a orientação do superior hierárquico;
- As informações que possibilitem a identificação de um Investidor do Grupo Neves devem se limitar a arquivos de acesso restrito e apenas poderão ser copiadas ou impressas se forem para o atendimento dos interesses do Grupo Neves ou do próprio Investidor;
- Os Colaboradores devem estar atentos a eventos externos que possam comprometer o sigilo das informações do Grupo Neves, como por exemplo vírus de computador, fraudes, etc;
- Assuntos confidenciais não devem ser discutidos em ambientes públicos ou locais considerados expostos;
- A senha de acesso do Colaborador ao sistema do Grupo Neves é pessoal e intransferível; e
- O uso do e-mail corporativo é exclusivo para assuntos relacionados aos negócios conduzidos pelo Grupo Neves, e poderá ser monitorado pela área de Compliance sempre que necessário. O uso do e-mail corporativo para fins pessoais por parte dos Colaboradores será admitido desde que não haja impacto no desempenho de suas funções no Grupo Neves.

5. Identificação dos Detentores de Informações Privilegiadas

O Diretor de Compliance/PLD/FTP e Risco deve manter o registro dos Colaboradores que detenham Informações Privilegiadas, com a indicação do tipo de informação detida, devendo informar aos Diretores do Grupo Neves todas as Informações Privilegiadas que estejam em poder dos Colaboradores que possam significar restrição nas operações do Grupo Neves.

Estas medidas foram desenvolvidas para evitar situações que possam suscitar um provável conflito de interesses ou a má utilização de informações. Desta forma, minimizando prováveis ameaças aos negócios e à imagem do Grupo Neves.

Será atribuído a cada conta ou dispositivo de acesso a computadores, sistemas, bases de dados e qualquer outro ativo de informação um responsável identificável como pessoa física, sendo que os usuários (login) individuais de Colaboradores internos serão de responsabilidade do próprio e os usuários (login) de terceiros serão de responsabilidade do diretor da área contratante. Assim, é possível realizar a identificação dos detentores da informação para eventual responsabilização, se for o caso.

O Grupo Neves informa, ainda, que poderá tomar as seguintes medidas:

- tornar públicas as informações obtidas pelos sistemas de monitoramento e auditoria, no caso de exigência judicial, solicitação do gerente (ou superior) ou por determinação do Diretor de Risco/PLD/FTP e Compliance;
- realizar, a qualquer tempo, inspeção física nas máquinas de sua propriedade; ou
- instalar sistemas de proteção, preventivos e detectáveis, para garantir a segurança das informações e dos perímetros de acesso.

O não cumprimento dos requisitos previstos nesta Política acarretará violação às regras internas do Grupo Neves e sujeitará o usuário às sanções administrativas e legais cabíveis, observado o disposto na Política de Sanções do Grupo Neves

6. Segregação das Atividades

Atualmente, a Neves Asset desempenha exclusivamente atividades voltadas para a administração de carteiras de valores mobiliários, representada pela gestão de fundos e clubes de investimento e distribuição de cotas exclusivamente nos casos em que a gestão se dá pela Neves Asset. Ainda, a Neves Capital Markets desempenha atividades de intermediação de ofertas públicas de valores mobiliários. Tais atividades são exaustivamente reguladas pela CVM.

O exercício das referidas atividades demanda credenciamento específico e estão condicionadas a uma série de providências, dentre elas a segregação total de suas atividades de administração de carteiras de valores mobiliários da atividade de intermediação de ofertas públicas de valores mobiliários, ou futuras ofertas de serviços e produtos

Neste sentido, o Grupo Neves, sempre que aplicável, assegurará aos Colaboradores, seus clientes e às autoridades reguladoras, a completa segregação de suas atividades, adotando procedimentos operacionais objetivando a segregação física de instalações entre a Neves

Asset, a Neves Capital Markets e empresas responsáveis por diferentes atividades prestadas nos mercados financeiro e de capitais.

Todas e quaisquer informações e/ou dados de natureza confidencial (incluindo, sem limitação, todas as informações técnicas, financeiras, operacionais, econômicas, bem como demais informações comerciais) referentes ao Grupo Neves, suas atividades e seus clientes e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, orais ou escritos, contidos em qualquer meio físico ou eletrônico, que tenham sido direta ou indiretamente fornecidos ou divulgados em razão da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários não deverão ser divulgadas a terceiros sem a prévia e expressa autorização do Diretor de Compliance/PLD/FTP e Risco.

Neste sentido, todos os Colaboradores deverão respeitar as regras e segregações estabelecidas nesta Política e guardar o mais completo e absoluto sigilo sobre as informações que venham a ter acesso em razão do exercício de suas atividades. Para tanto, cada Colaborador, ao firmar o Termo de Recebimento e Compromisso, atesta expressamente que está de acordo com as regras aqui estabelecidas.

O Grupo Neves deve exercer suas atividades com lealdade e boa-fé em relação aos seus clientes, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida.

Portanto, quando do exercício de suas atividades, os Colaboradores devem atuar com a máxima lealdade e transparência com os clientes. Isso significa, inclusive, que diante de uma situação de potencial conflito de interesses, o Grupo Neves deverá informar ao cliente que está agindo em conflito de interesses e as fontes desse conflito, sem prejuízo do dever de informar após o surgimento de novos conflitos de interesses.

A coordenação das atividades de administração de carteiras de valores mobiliários da Neves Asset é uma atribuição do diretor estatutário, conforme indicado em seu Formulário de Referência e Contrato Social em vigor.

A intermediação de ofertas públicas de valores mobiliários da Neves Capital Markets é uma atribuição do diretor estatutário, conforme indicado em seu Formulário de Referência e Contrato Social em vigor.

7. Vazamento de Informações Confidenciais

Os Colaboradores deverão comunicar à área de Compliance quaisquer casos de violações às normas de segurança da informação que tenham conhecimento. Toda violação ou desvio é investigado para a determinação das medidas necessárias, visando à correção da falha ou reestruturação de processos. Em caso de vazamento de informação confidencial, o Diretor de Compliance/PLD/FTP e Risco discutirá com a Diretoria e se for o caso, o Responsável pela Segurança Cibernética, qual o melhor plano efetivo de recuperação e medidas para minimizar e prevenir danos.

8. Testes e Treinamento de Segurança da Informação

O Grupo Neves realizará testes periódicos de segurança para os sistemas de informações (sem se limitar aos, mas em especial para os meios eletrônicos), no mínimo anualmente, visando reduzir riscos de perda de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos ativos de informação.

O treinamento sobre segurança de informação fará parte do treinamento inicial e periódico do Grupo Neves, conforme previsto na Política de Treinamento, o qual deverá considerar, dentre outros, assegurar que todos os Colaboradores tenham conhecimento dos procedimentos e das obrigações aqui previstos, assim como minimizar a ocorrência de incidentes de segurança em função de problemas no uso, desvio de informações, fraudes e na interpretação das normas e procedimentos.

Versão	Data da Atualização
1.1	Junho 2026